



EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156¹ DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS CREDENCIANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 92/2025

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.281.200,00(dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

FORMA DE LICITAÇÃO: Credenciamento por Inexigibilidade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de junho de 2025, permanecendo em aberto, nos termos do artigo 79, Parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

LOCAL DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Paço Municipal, Departamento de Licitações, situado a Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP.

TELEFONE PARA CONTATO: (15) 3459-9999.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.ipero.sp.gov.br>)
- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, através da Agente de Contratação – Cassia de Sousa Melo, designada pela Portaria nº. 17/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para ciência dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE** para proceder com o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021.**

1.2. O recebimento das propostas e documentações terá início em 27 de junho de 2025, permanecendo



em aberto, nos termos do artigo 79, Parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **realizando-se em dias úteis, das 08:00h as 16:00h**, no Paço Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf), perante nomeação do agente de contratação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do Art. 74, IV e Art. 79, II da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.4 A Prefeitura de Iperó/SP pagará pela realização dos serviços a serem credenciados e realizados as importâncias máximas conforme itens e valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Internação/ano Grau de dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda	Vaga/ano	15	180	R\$ 4.500,00	R\$ 810.000,00
02	Internação/ano Grau de dependência II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária	Vaga/ano		144	R\$ 4.800,00	R\$ 691.200,00



	tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.		12			
03	Internação/ano Grau III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga/ano	10	120	R\$ 6.500,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL					R\$ 2.281.200,00

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP, **e que e que possua sede instalada em um raio de até 70 km do perímetro urbano do Município de Iperó/SP.**

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento terá início em 27 de junho de 2025, permanecendo em aberto, nos termos do artigo 79, Parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **realizando-se em dias úteis, das 08:00h as 16:00h**, no Paço Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado a Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, conforme exigido neste Edital.

3.4. O credenciamento será realizado de forma presencial e de acordo as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.5. Não serão aceitos protocolos de documentos fora de dias úteis e horários mencionados no item 3.3.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive realizar o protocolo dentro do período máximo estipulado neste instrumento convocatório.



3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar do credenciamento:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Iperó/SP e



suas entidades da administração direta ou indireta.

4. DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de demonstrar a capacidade de realizar o objeto, onde serão exigidos a apresentação de documentos para fins de habilitação e credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes os constantes na cláusula 5 e seguintes do presente edital.

4.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

4.1.2. O Agente de Contratação designado para conduzir o certame em tela reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



5.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) **(com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data do protocolo para o Credenciamento)**;

5.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.17 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.18. Quanto à capacidade técnico-operacional (relativa a capacidade da empresa):

5.18.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da instituição e/ou empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento, que demonstre a prestação de serviços de acolhimento de idosos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros:

5.18.1.1. contratos ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

5.18.1.2. publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organizações da sociedade civil;

5.18.1.3. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com o objeto do presente Edital, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas;

5.18.1.4 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela instituição.

5.18.2. Indicação do Responsável Técnico pela empresa e/ou instituição, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.

5.19. Outras Declarações/documentos exigíveis:

5.19.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Iperó/SP; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade



de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme **Anexo VIII**.

5.19.2. Formulário de Inscrição ao Credenciamento, conforme **Anexo III**.

5.19.3. Ficha de Proposta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**;

5.19.4. Termo de adesão ao credenciamento, conforme **Anexo IX**.

5.20. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.21. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



5.23. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação;

5.26. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.27. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.28. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.28.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.28.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.28.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.29. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.31. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

6.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de Segunda a Sexta-Feira, em horário de expediente, no Paço Municipal, junto ao Departamento de Licitações, mediante simples requerimento de vistas.

7. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Como condição para participação do credenciamento em tela, os interessados deverão apresentar conforme modelo constante no **Anexo IX** do edital junto aos documentos de habilitação, Termo de Adesão ao Credenciamento, qual deverá constar de 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem



emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

7.2. Deverá indicar razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.6. fraudar o credenciamento;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;



8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o



prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação designado para a condução do presente credenciamento e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: Fontes 01, 02 e 05

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, além do sítio eletrônico oficial do órgão.

12. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.



12.6. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital de credenciamento estará aberto a partir de sua publicação e permanecerá aberto



permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso II.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16h00m, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, situada: Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000; no site <https://www.iperosp.gov.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp).

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.3. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.7. A aquisição do Edital e seus anexos em sua íntegra poderá ser feita pelo licitante interessado através dos endereços eletrônicos: <https://www.iperosp.gov.br> ou www.gov.br/pncp.

15.8. O Agente de Contratação designado para a condução do credenciamento em tela poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital de credenciamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.3. ANEXO II - MODELO DE GUIA DE ACOLHIMENTO;



16.1.4. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

16.1.5. ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

16.1.6. ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO;

16.1.7. ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO;

16.1.8. ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

16.1.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

16.1.10. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Iperó/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, 26 de junho de 2025.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 meses.

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente credenciamento visa a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021.**

1.2. A presente contratação tem como finalidade o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), com vistas à prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e sem condições de autossustento, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

1.3. A modalidade de credenciamento é a forma mais adequada de contratação para este tipo de serviço, por tratar-se de demanda contínua, assistencial e de caráter variável, cujos atendimentos são realizados conforme o surgimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de avaliações técnicas individualizadas.

1.4. O credenciamento permite que o Município mantenha uma rede ampliada e disponível de prestadores habilitados, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e na jurisprudência



consolidada dos tribunais de contas.

1.5. O serviço a ser contratado se caracteriza como uma proteção social especial de alta complexidade, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), exigindo infraestrutura, recursos humanos e cuidados contínuos e especializados., conforme Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA, que regulamenta os requisitos sanitários para funcionamento das ILPIs.

1.6. A escolha do modelo de credenciamento também atende ao princípio da economicidade, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme a quantidade de idosos acolhidos e os valores previamente estabelecidos em tabela padronizada, sem a necessidade de compromissos fixos com um único fornecedor.

1.7. Dessa forma, a contratação por credenciamento assegura a adequação da solução à necessidade pública, compatível com os recursos disponíveis, com segurança jurídica e respaldo técnico, proporcionando qualidade no atendimento aos idosos, respeito à legislação vigente e ampla participação de entidades interessadas na prestação do serviço.

2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de Pessoas jurídicas interessadas em firmar Contrato com instituições de longa permanência para idosos (ILPIS), localizadas em um raio de até 70 km do município de Iperó/SP, com o objetivo de prestar serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, classificadas nos graus de dependência I, II e III, conforme estabelece a resolução rdc nº 502/2021, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O valor total da contratação foi estimado em aproximadamente **R\$ 2.281.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, conforme as necessidades específicas de cada um discriminadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
------	-------------------------	---------	------------	------------	-----------------------------	----------------------------



01	Internação/ano Grau de dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda	Vaga/ano	15	180	R\$ 4.500,00	R\$ 810.000,00
02	Internação/ano Grau de dependência II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Vaga/ano	12	144	R\$ 4.800,00	R\$ 691.200,00
03	Internação/ano Grau III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga/ano	10	120	R\$ 6.500,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL					R\$ 2.281.200,00

3.1. Em conformidade com a legislação vigente, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas especializadas e instituições do setor, com o objetivo de embasar tecnicamente a contratação por meio de credenciamento e garantir a adequada previsão orçamentária.

3.2. A estimativa de custo total anual para a execução dos serviços objeto deste credenciamento foi calculada em R\$ 2.281.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

O valor estimado teve como base os seguintes critérios:

- Levantamento de preços praticados por ILPIs da região e com características semelhantes às exigidas neste edital;
- Estimativa da quantidade de idosos a serem acolhidos durante o período de vigência, considerando os graus de dependência I, II e III;
- Inclusão de margem de segurança para variações na demanda e eventuais reajustes.

3.3. Devido a particularidade de cada paciente em grau de dependência III (medicamento, insumos hospitalares, dietas e etc), fica a contratante responsável em fornecer os insumos necessários para uso exclusivo do paciente ou a contratada poderá fornecer e cobrar os custos adicionais por meio de comprovantes (notas fiscais), desde que previamente ajustado com a secretaria solicitante

3.4. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.



3.5. Os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pela Secretaria responsável.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO/SERVIÇO:

- a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral a idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, afastados do convívio familiar por meio de medida judicial de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- b) Propiciar atendimento personalizado;
- c) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- d) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- e) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- h) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- i) O público a ser atendido é composto por idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco;
- j) A demanda encaminhada é referenciada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iperó/SP;
- k) O espaço físico deverá ter endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009);
- l) A Instituição deverá dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;
- m) A instituição deverá ter em seu quadro de recursos humanos, profissionais de acordo com o previsto no art. 16 da RDC 502/2021, sendo:
 - I - Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;
 - II - Para os cuidados aos residentes:
 - a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;
 - b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e c) grau de



dependência III:1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

III – para atividades de lazer: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

IV - Para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

V – Para o serviço de alimentação 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; e para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

n) Para os profissionais de saúde vinculado a sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

o) A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos;

p) Atender a NOB-RH/SUAS e a lei nº 8234/91 e Resolução CFN nº 380/05.

q) A instituição deverá disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo seis alimentações/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;

r) A contratada deverá ministrar os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos;

s) A empresa deverá disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros);

t) A empresa deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições sociais, psicológicas e de saúde da pessoa idosa, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 15 dias da requisição;

u) Liberação do local (Instituição), para visita e fiscalização da equipe responsável perante a qualquer período, sem obstáculo no atendimento;

v) A contratada deverá disponibilizar a vaga de imediato ou na impossibilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Saúde .

w) Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

x) O custeio poderá ser feito pela pessoa idosa acolhida, até o limite de 70% do seu benefício previdenciário (Estatuto do Idoso, art. 35, § 2º) e o valor restante complementado pela municipalidade.

y) Cumprir as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis às instituições de acolhimento de idosos.

z) Comunicar imediatamente a municipalidade a ocorrência do falecimento da pessoa acolhida;

aa) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de



urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

bb) Possuir acessibilidade a todos os ambientes da instituição para aqueles com mobilidade reduzida, através de rampas, elevadores, portas com medida para entrada de cadeiras de rodas e demais exigências de acessibilidade previstas;

Da escolha do Local:

- a) A escolha do estabelecimento se dará prioritariamente a critério do responsável.
- b) Por proximidade do estabelecimento ao município, a fim de facilitar as visitas.
- c) Das condições do estabelecimento para atendimento das necessidades do paciente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Iperó/SP, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade.

6. DA ESCOLHA DA CLÍNICA

A escolha da clínica (ILPI) para o acolhimento de cada idoso será realizada de forma discricionária pela Administração Pública, com base nos seguintes critérios:

Compatibilidade do perfil da instituição com o grau de dependência do idoso (Grau I, II ou conforme laudo técnico emitido pelo profissional responsável pelo encaminhamento;

Disponibilidade de vaga na instituição credenciada, respeitando-se a capacidade máxima de atendimento informada no ato do credenciamento;

Proximidade geográfica da instituição em relação ao município de Iperó/SP ou à localidade de origem do idoso, observando-se o limite máximo de 70 km;

Pelo tutor, poderá ser realizada pelo tutor, curador, responsável legal ou familiar do idoso, desde que a instituição escolhida esteja regularmente credenciada junto ao Município de Iperó/SP, nos termos do edital.

A Administração reserva-se o direito de recusar ou reavaliar a escolha da ILPI, mesmo que indicada pelo tutor ou responsável, sempre que houver risco à integridade física, mental ou social do idoso, ou em caso de descumprimento de normas legais por parte da instituição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços de acolhimento institucional deverão ser prestados por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) localizadas em um raio máximo de 70 km do Município de Iperó/SP.



Tal delimitação geográfica justifica-se pelo fato de que a manutenção dos vínculos familiares e afetivos constitui parte essencial do processo terapêutico e de proteção integral da pessoa idosa, conforme dispõe o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), especialmente em seu artigo 4º, que trata do direito à convivência familiar e comunitária.

Para viabilizar a continuidade desse vínculo, o Município de Iperó disponibiliza às famílias transporte gratuito para visitas periódicas aos idosos acolhidos. No entanto, não dispõe de meios para custear despesas adicionais, como alimentação ou hospedagem de acompanhantes. Por esse motivo, o deslocamento de ida e volta, bem como o tempo de permanência na visita, deve ser viável dentro de um único dia, sem comprometer o bem-estar da família nem dos idosos.

Dessa forma, o limite de 70 km assegura:

- A logística viável de transporte e visitação em um único dia;
- A manutenção dos laços afetivos e familiares, considerados fundamentais para o bem-estar psicológico e emocional dos idosos;
- A efetividade das políticas públicas de assistência social, respeitando os recursos orçamentários disponíveis e a capacidade operacional do Município.

Além disso, a limitação territorial encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e se mostra compatível com os objetivos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade do credenciamento, uma vez que abrange ampla região.

8. DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), localizadas em um raio de até 70 km do Município de Iperó/SP, com a finalidade de prestar serviços de acolhimento institucional a idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos, classificados nos graus de dependência I, II e III, conforme definido na Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

A presente modalidade visa atender demanda variável e imprevisível, com pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados, sendo permitida a habilitação de todas as instituições que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital, garantindo-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.



9. DA VIGÊNCIA

A vigência terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período .

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante transferência bancária, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços contratados.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos fiscais atualizados, obrigatórios à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, sem os quais o pagamento não será processado.

Em caso de irregularidade ou inconsistência na documentação apresentada, especialmente nos documentos fiscais, o prazo de pagamento será suspenso e recontado a partir da data de reapresentação regularizada da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

Os valores propostos pela contratada deverão incluir todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- Encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- Alojamento e alimentação;
- Cuidados assistenciais e tratamento terapêutico;
- Transporte do acolhido às unidades de saúde, quando necessário;
- Qualquer outro custo relacionado à adequada execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A instituição credenciada (doravante denominada “detentora”) obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acolhimento institucional aos idosos indicados pela Administração, conforme os padrões técnicos, éticos e legais previstos na legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e demais normas correlatas;
- b) Acolher, acompanhar, proteger e promover a dignidade dos idosos atendidos, garantindo o respeito à sua autonomia, individualidade, cultura, religião e direitos fundamentais;
- c) Manter infraestrutura física, recursos humanos e condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade, compatíveis com os serviços prestados e com o número de idosos acolhidos;
- d) Disponibilizar equipe multiprofissional qualificada, com profissionais devidamente habilitados, conforme



exigências legais e regulamentares;

- e) Fornecer aos acolhidos, sem ônus adicional, alojamento, vestuário, alimentação, atendimento assistencial, cuidados com a saúde, atividades recreativas e de convivência, bem como transporte para atendimento em unidades de saúde, sempre que necessário;
- f) Cumprir os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- g) Permitir o acesso irrestrito dos fiscais designados pela Administração Municipal às dependências da instituição, sempre que necessário para fins de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução contratual;
- h) Informar, de forma imediata, quaisquer alterações relevantes na situação da instituição, tais como mudanças na capacidade de atendimento, suspensão de atividades, alterações cadastrais ou ocorrências que afetem a prestação dos serviços;
- i) Apresentar mensalmente relatórios de frequência e evolução dos acolhidos, quando solicitado, bem como manter prontuários atualizados;
- j) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;
- k) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante (Município de Iperó/SP), por intermédio dos órgãos competentes:

- a) Efetuar o pagamento à detentora pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e em conformidade com a documentação fiscal e comprovação da execução contratual;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte do idoso acolhido até a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no início do acolhimento ou após alta hospitalar, nos casos de internação hospitalar;
- c) Realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados pelas instituições credenciadas, por meio de equipe técnica designada, zelando pela adequada execução contratual e pela garantia dos direitos dos idosos acolhidos;
- d) Promover, sempre que necessário, a articulação com os serviços da rede socioassistencial, de saúde e demais políticas públicas envolvidas no atendimento à pessoa idosa;
- e) Disponibilizar transporte para viabilizar as visitas familiares, considerando o limite geográfico de até 70 km do Município de Iperó/SP, conforme diretrizes estabelecidas pela política municipal de assistência social;
- f) Comunicar formalmente à detentora sobre o encerramento do acolhimento do idoso, bem como qualquer alteração relevante relacionada à continuidade do serviço;
- g) Garantir a adequada instrução e formalização dos processos administrativos relacionados ao credenciamento, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. No valor global da proposta apresentada para os Grau I e Grau II de dependência, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto desta licitação, sem ônus adicional à Administração Municipal. Dentre essas despesas, incluem-se, mas não se limitam a:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Alojamento e hospedagem;
- Refeições diárias;
- Cuidados assistenciais e de enfermagem compatíveis com o grau de dependência;
- Atividades recreativas e de convivência;
- Atendimento terapêutico e suporte à saúde básica;
- Quaisquer outros custos operacionais relacionados à execução adequada do serviço.

13.2. Para o Grau III de dependência, as despesas relacionadas a:

- Medicamentos de uso contínuo ou controlado,
- Insumos hospitalares ou de enfermagem, e
- Dietas administradas por dispositivos (enterais/parenterais)

Poderão, excepcionalmente, ser cobradas à parte da proposta ou, alternativamente, requerido seu fornecimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Iperó, conforme análise e deliberação técnica da administração pública, respeitada a legislação vigente.

A eventual cobrança de itens mencionados no item deverá estar previamente justificada e formalizada, com comprovação da necessidade clínica individualizada, mediante laudo ou prescrição por profissional habilitado e aprovação expressa da contratante.

Iperó, 27 de junho de 2025.

Lúcio Gonçalves da Silva Filho

Secretário Municipal de Saúde



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO II – MODELO DE GUIA DE ACOLHIMENTO

MODELO DE GUIA DE ACOLHIMENTO

1. Identificação Socioassistencial:

Nome:

Sexo:

Data Nascimento:

Idade:

CPF:

Identidade:

Filiação:

Grau de Dependência:

Responsável (quando houver):

Endereço completo:

Tipo de vínculo:

Contato Telefônico:

E-mail:

2 – Curatela:

Nome do Curador:

Endereço completo:

Tipo de vínculo:

Número do Processo Judicial:

14. Motivo/s do afastamento/não reintegração familiar:



4. Solicitante Do Acolhimento Institucional Órgão/Poder:

Responsável pelo encaminhamento:

5. Parecer da Equipe de Acompanhamento:

6. Documentos anexados:

Cópia do documento de Identidade da pessoa com deficiência e do responsável;

Cópia do comprovante de residência da pessoa com deficiência e do responsável, atualizado;

Cópia do comprovante de renda do acolhido e do responsável, se houver;

Cópia do Laudo Médico com CID, se houver;

Cópia do documento de interdição ou curatela para pessoas com deficiência sem condições de se expressarem, se houver.

Observação: no caso de pessoas com deficiência sem familiares ou sem responsável legal, fica dispensada a apresentação de documentos, sendo imprescindível emissão de relatório técnico sobre o atendimento/ acompanhamentos pelos serviços socioassistenciais e/ou de saúde.

7. Nome da Instituição:

Identificação do Responsável Instituição:

Contrato de Prestação de Serviços n.º:

Declaramos que a partir desta data, acolhemos nesta instituição a pessoa acima identificada e a ela será disponibilizado serviços em consonância com o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Município de Ribeirão das Neves/MG Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e na Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Data do Acolhimento:

Local e Data

Nome do Responsável Pelo Encaminhamento

Nome e Assinatura do Responsável pela Instituição



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):



CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

...../....., de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP, Processo Administrativo nº 92/2025 – Credenciamento nº 09/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Internação/ano Grau de dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda	Vaga/ano	15	180	R\$ 4.500,00	R\$ 810.000,00
02	Internação/ano Grau de dependência II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene;	Vaga/ano	12	144	R\$ 4.800,00	R\$ 691.200,00



	sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.					
03	Internação/ano Grau III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga/ano	10	120	R\$ 6.500,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL					R\$ 2.281.200,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 09/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Iperó/SP, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a(razão social da empresa), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante), portador (a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no CREDENCIAMENTO nº 09/2025, qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

...../....., de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE
AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU
SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS
NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III,
CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO
RDC Nº 502/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 92/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 09/2025**, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPIS), localizadas em um raio de até 70 km do município de Iperó/SP, com o objetivo de prestar serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, classificadas nos graus de dependência I, II e III, conforme estabelece a resolução rdc nº 502/2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº.92/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025 - Inexigibilidade nº. 24/2025, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II, subsidiariamente ao Decreto nº. 2.490, de 26 de Dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha detalhada a seguir:

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 (trinta) dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme Termo de Referência constante do edital do Processo Administrativo nº. 92/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 9/2025 - Inexigibilidade nº. 24/2025 e do presente contrato;



6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP.



- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.2. Deverá ainda a empresa credenciada contratada disponibilizar ao acolhido:

- a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral a idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, afastados do convívio familiar por meio de medida judicial de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- b) Propiciar atendimento personalizado;
- c) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- d) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- e) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- h) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- i) O público a ser atendido é composto por idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco;
- j) A demanda encaminhada é referenciada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iperó/SP;
- k) O espaço físico deverá ter endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009);



- l) A Instituição deverá dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;
- m) A instituição deverá ter em seu quadro de recursos humanos, profissionais de acordo com ao previsto no art. 16 da RDC 502/2021, sendo:
- I - Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;
- II - Para os cuidados aos residentes:
- a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;
- b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.
- III – para atividades de lazer: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;
- IV - Para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;
- V – Para o serviço de alimentação 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; e para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.
- n) Para os profissionais de saúde vinculado a sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.
- o) A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos;
- p) Atender a NOB-RH/SUAS e a lei nº 8234/91 e Resolução CFN nº 380/05.
- q) A instituição deverá disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo seis alimentações/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;
- r) A contratada deverá ministrar os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos;
- s) A empresa deverá disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros);
- t) A empresa deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições sociais, psicológicas e de saúde da pessoa idosa, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 15 dias da requisição;
- u) Liberação do local (Instituição), para visita e fiscalização da equipe responsável perante a qualquer período, sem obstáculo no atendimento;
- v) A contratada deverá disponibilizar a vaga de imediato ou na impossibilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ou Secretaria Municipal de Saúde .

w) Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

x) O custeio poderá ser feito pela pessoa idosa acolhida, até o limite de 70% do seu benefício previdenciário (Estatuto do Idoso, art. 35, § 2º) e o valor restante complementado pela municipalidade.

y) Cumprir as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis às instituições de acolhimento de idosos.

z) Comunicar imediatamente a municipalidade a ocorrência do falecimento da pessoa acolhida;

aa) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

bb) Possuir acessibilidade a todos os ambientes da instituição para aqueles com mobilidade reduzida, através de rampas, elevadores, portas com medida para entrada de cadeiras de rodas e demais exigências

de acessibilidade previstas;

Da escolha do Local:

- a) A escolha do estabelecimento se dará prioritariamente a critério do responsável.
- b) Por proximidade do estabelecimento ao município, a fim de facilitar as visitas.
- c) Das condições do estabelecimento para atendimento das necessidades do paciente.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: Fontes 01, 02 e 05.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3. A gestão do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

12.4. A execução e fiscalização do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta do Credenciado contratado e neste instrumento.

12.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a empresa Credenciada contratada durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto do presente Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao contratado, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

12.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, e seus anexos constantes do processo de Credenciamento n.º 09/2025.



13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS

OMISSOS

45



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Boituva/SP, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO

21.1 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Iperó;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;



- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

...../....., de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, Registrada sob o CNPJ _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 70 KM DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, CLASSIFICADAS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021, e **DECLARA** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço máximo estipulado neste edital, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**